



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 20/2022**

**O PREFEITO DE CERRO LARGO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h (nove horas, horário de Brasília/DF), do dia 11 (onze) de novembro de 2022**, reunir-se-ão na Prefeitura, localizada na Rua Cel. Jorge Frantz, 675, Centro, Cerro Largo/RS, o pregoeiro e a equipe de apoio, designados por Portaria Municipal com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o processo de **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM**, para locação de hora máquina, para uso da Administração Pública Municipal, conforme descrito no anexo I do Edital, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e pelo **Decreto do Poder Executivo Municipal de Cerro Largo/RS nº 2.536/2020**, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**(Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006).**

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação destina-se à escolha das melhores propostas de preços unitários de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA**, para constarem em registro de preços.

**1.2.** A relação completa dos itens e a quantidade MÁXIMA estimada de contratação constam no ANEXO I.

**1.3.** Para fins de julgamento das propostas, o valor máximo aceitável por hora é aquele que está previsto no ANEXO I.

**1.4.** As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação total.

**1.5.** Os preços registrados terão validade pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços.

**1.6.** Está incluso na prestação do serviço o valor de combustíveis, lubrificantes, fretes, motorista e suas despesas (como diária, alimentação e outros), e a manutenção do veículo em geral;

**1.7.** As horas de serviço serão contabilizadas a partir do momento que a máquina começar o serviço no local indicado pela secretaria requisitante.

**1.8.** O transporte/deslocamento da máquina até o local da prestação do serviço será de responsabilidade da empresa vencedora, sem custos adicionais à contratante.

### **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de



## GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº 01**  
**PROPOSTA PROPONENTE**  
**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO**  
**PREGÃO Nº 20/2022**  
**RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**

**ENVELOPE Nº 02**  
**DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE**  
**AO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO**  
**PREGÃO Nº 20/2022**  
**RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação oficial com foto.

**3.2.** A documentação referente ao **credenciamento** deverá ser apresentada **fara dos envelopes**.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual;

**a.6)** tratando-se de MEI – Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, **acompanhado de documento de Identificação com foto**:

**b) Se representada por procurador, deverá apresentar, ainda:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma reconhecida do outorgante, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; **ou**

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c) para ambos:**



## GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

**c.1)** apresentar declaração de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação;** (anexo IV)

**c.2)** declaração, firmada por contador e/ou representante legal da empresa, de que se **enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso. (anexo VIII).

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3: Documentos já entregues no credenciamento não precisão ser entregues novamente na habilitação.**

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, **deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e/ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e/ou representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

## 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os documentos de credenciamento, os envelopes nº 01 – PROPOSTA e, posteriormente, 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, conforme Item 3 deste Edital;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (Anexo IV)

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇO:



## GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

**5.1.** A proposta financeira deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigido com clareza em língua portuguesa, **datilografada ou impressa**, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, **devendo conter** os seguintes dados: **razão social da empresa, descrição completa do serviço ofertado, preço unitário em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura.**

**OBSERVAÇÃO:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, conforme a previsão do Art. 1º, § 2º da lei nº 9.069 de 29.06.95.

**5.1.1.** No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete e descarga por conta da empresa vencedora, lucro e tudo mais que for necessário à prestação do serviço ao Município de Cerro Largo, que poderá ser em perímetro urbano ou rural.

**5.1.2.** Validade da proposta: **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas conforme Artigo 6º da Lei 10.520/02 e posteriores alterações. Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante acima, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

**5.1.3.** Ser apresentada com cotação de preços, observado o objeto definido neste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos, básicos para a data de apresentação da Proposta; (**Modelo para apresentação da proposta – anexo VI**)

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.



## GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

**6.6** São vedadas as oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A proposta será apresentada por item, por seu preço UNITÁRIO, e a diferença mínima entre lances é de **R\$ 1,00 (um real)**;

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste Edital;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e) apresentarem valor acima do máximo previsto neste edital.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.



## GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (Cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma: **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame. **b)** se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadarem na hipótese deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Comissão de Licitações deste Município. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 7. DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE N°02**, os seguintes documentos:

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

**e)** Tratando-se de MEI – Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, acompanhado de documento de identificação com foto.



## GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

### 7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo **não superior a 90 (noventa) dias** da data designada para a data fixada do documento.

### 7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do **Estado ou do Município**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade**;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), instituída pela Lei Federal nº. 12.440/2011 e emitida pela Justiça do Trabalho.

7.4. **Declaração** de que não se encontra declarada **inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; (Anexo V)

7.5. **Declaração**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas **menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (anexo III).

### 7.6. Declaração de inexistência de vínculo (anexo VII)

7.7. Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.6 deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

**Observação: A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizada até 15 (quinze) minutos antes da entrega do envelope nº02 – Documentos.**

7.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e/ou trabalhista, previstos no item 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



## GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

**7.8.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.8.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.8.3** O benefício de que trata o item 7.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da **apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição**.

**7.8.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.8 implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea “a”, deste edital.

**7.9.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 até (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**8.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, o Licitante interessado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2.** Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais. Em regra, a impugnação deverá ser entregue na Sala da Comissão de Licitações, por via postal ou pessoalmente, ou poderá ser enviada para os seguintes endereços eletrônicos [tributos@cerrolargo.rs.gov.br](mailto:tributos@cerrolargo.rs.gov.br) e/ou [projetoefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br](mailto:projetoefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br), devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item 8.1 deste edital.

**8.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas úteis.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO:

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso e desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.2.1.** Quando da inabilitação da portadora da melhor proposta, em caso de ocorrer empate das licitantes subsequentemente habilitadas na fase de lances, proceder-se-á ao sorteio durante a sessão;

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para



## GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### 11. DOS PRAZOS:

**11.1.** A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação da planilha de formação de preços com base no preço ofertado pela empresa vencedora do(s) item(s), no prazo de até 02 (dois) dias úteis após ter sido declarada vencedora sob pena de decair do direito à contratação caso não apresente.

**11.2.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

### 12 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço poderá ser fracionada e deverá ser efetuado a contar da REQUISIÇÃO E AUTORIZAÇÃO a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras ou outra requisitante, tendo como local de prestação o Município de Cerro Largo, podendo ser em perímetro urbano ou rural cujo local, será indicado pela Secretaria responsável.

### 13– DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO

**13.1.** O acompanhamento do serviço e o controle da hora-máquina serão feitos por um servidor designado pela secretaria requisitante.



## GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

**13.2. No prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da requisição de fornecimento emitida pelo titular da Secretaria requisitante, a CONTRATADA deverá iniciar a realização do serviço solicitado.**

**13.3.** Verificada a desconformidade dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**13.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**13.5.** Eventual atraso ocorrido por parte da contratada implicará em atraso proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções editalícias e legais previstas para o caso.

## 14 - DAS PENALIDADES

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

g) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

h) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

**14.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14.3.** Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.



## GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

**14.4.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Obras ou da Secretaria requisitante. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**15.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**15.3.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**2013 – Manut. Máq. Equip., Bueiros/Pontes/DMER;**

**2015 – Manutenção Vias Públicas Urbanas;**

**2031 – Manutenção Secretaria Agricultura e Expansão Econômica.**

**15.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## 16. DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, a não ser no caso previsto no art. 65, II, d da Lei 8.666/93.

## 17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**17.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**17.3.** Os pedidos de **esclarecimentos, informações ou impugnações** referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** à data fixada para a abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE para os endereços eletrônicos [tributos@cerrolargo.rs.gov.br](mailto:tributos@cerrolargo.rs.gov.br) **e/ou** [projetosefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br](mailto:projetosefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br).

**17.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



## GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

**17.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

**17.6.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**17.7.** O Município de Cerro Largo, RS, se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**17.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º da Lei 8666/93, sobre o valor inicial contratado, devidamente autorizado.

**17.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

**17.10.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I – Dados quantitativos, qualitativos e custo estimado do objeto;
- II – Modelo de Ata de Registro de Preços;
- III – Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- IV – Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- V – Modelo de Declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea;
- VI – Formulário padrão para preenchimento da proposta;
- VII - Modelo de declaração de inexistência de vínculo;
- VIII - Modelo de Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte Ou Cooperativa Para Fruição Dos Benefícios Da Lei Complementar N°123/2006.

Cerro Largo (RS), aos 26 de outubro de 2022.

**PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

**ANTÔNIO BRONDANI**  
**Secretário Municipal da Fazenda**

Este Edital de Pregão foi revisado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

**ALEX SAUSEN**  
**Assessor Jurídico**

**GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

**Anexo I - Dados quantitativos, qualitativos e  
Custo máximo estimado do objeto.**

ITEM Nº	UNIDADE	DESCRÍÇÃO DOS ITENS (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA (HORAS)	VALOR UNITÁRIO MÁX. DA HORA (R\$)
1.	HORAS	<b>MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b> , Peso mínimo de 21.000KG, provida de esteira, com potência igual ou superior a 130HP, capacidade de concha igual ou superior a 1,00 m <sup>3</sup> , deverá ter no máximo 10 anos de uso, com combustível, operador e com relógio para controle das horas trabalhadas.	210	344,00
2.	HORAS	<b>MOTONIVELADORA</b> , articulada, com escarificador traseiro, potência igual ou superior de 200hp, e peso operacional de no mínimo 17.500kg. Com combustível, operador e com relógio para controle das horas trabalhadas.	210	373,00
3.	HORAS	<b>ROLO COMPACTADOR</b> , com peso operacional de no mínimo 13.500kg, com tambor liso e kit patas de carneiro. Com combustível, operador e com relógio para controle das horas trabalhadas.	210	316,00



## GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

## ANEXO II Modelo de Ata de Registro de Preços

### MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Largo, o Pregoeiro e sua Comissão de Apoio, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o presente processo licitatório, aquelas enunciadas abaixo e nos itens descritos no referido edital.

#### 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

#### 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos e/ou serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

#### 4 – PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

#### 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas por escrito, através de Pedidos de Compra (PC), preenchidos em modelo próprio, datados e assinados pelos Gestores de Município, com cópia obrigatória para o OG.

5.2 – Os PC poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.



## GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

5.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO.

5.4 – A contratada deverá enviar ao OG, até o dia 05 de cada mês, uma relação da quantidade total do item fornecido por OP no mês anterior.

5.5 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a prestação de serviço, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 – O serviço rejeitado, por estar em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser corrigidos imediatamente.

## 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o PC, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7- PENALIDADES

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

7.2. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

7.4. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



## GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### 8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabem ao OP proceder à fiscalização rotineira do serviço.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material e/ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

### 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) Greve Geral
- b) calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### 10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Cerro Largo.

### 11 – CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o OG;
- b) uma (1) para a empresa registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo \_\_\_\_\_, representando o OG e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S)



**GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000**

**REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_, a  
todo o ato presentes.**

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_



**GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

---

**Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor**

**DECLARAÇÃO**

**Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 20/2022.**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto do disposto no inciso V do art.27 da lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva:

( ) emprega menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (a).

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Diretor, Sócio gerente ou equivalente,  
Ou Representante Legal



**GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

---

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

.....CNPJ nº .....  
(nome da empresa)

.....  
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação no Pregão Presencial nº 20/2022 , conforme dispõe o art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio gerente ou equivalente



**GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

---

**ANEXO V - Declaração de Idoneidade**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio gerente ou equivalente



GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

**ANEXO VI - PP RP 20/2022.**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

<b>Empresa:</b>				
<b>CNPJ:</b>				
<b>Endereço:</b>				
<b>Município:</b>				
<b>Telefone:</b>		<b>Email:</b>		
<b>ITEM Nº</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRÍÇÃO DOS ITENS (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)</b>	<b>QUANT. MÁXIMA ESTIMADA (HORAS)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA HORA (R\$)</b>
1.	HORAS	<b>MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA,</b> Peso mínimo de 21.000KG, provida de esteira, com potência igual ou superior a 130HP, capacidade de concha igual ou superior a 1,00 m <sup>3</sup> , deverá ter no máximo 10 anos de uso, com combustível, operador e com relógio para controle das horas trabalhadas.	210	
2.	HORAS	<b>MOTONIVELADORA,</b> articulada, com escarificador traseiro, potência igual ou superior de 200hp, e peso operacional de no mínimo 17.500kg. Com combustível, operador e com relógio para controle das horas trabalhadas.	210	
3.	HORAS	<b>ROLO COMPACTADOR,</b> com peso operacional de no mínimo 13.500kg, com tambor liso e kit patas de carneiro. Com combustível, operador e com relógio para controle das horas trabalhadas.	210	

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e Assinatura do Diretor, Sócio gerente ou equivalente,  
Ou Representante Legal



**GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000**

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 20/2022.

A Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua ....., nº....., na cidade de ....., neste ato representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil RS nº....., CPF nº....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(local), ..... de ..... de .....

---

Representante Legal da Empresa



**GOVERNO MUNICIPAL DE CERRO LARGO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000**

---

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS  
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) -MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

( ) -EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) -COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

Assinatura do representante legal da empresa e/ou contador